



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 12/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 57/500.237/2017

A AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **19 de dezembro de 2017**, às **08:30 horas**, na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, fará realizar a abertura da presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO**", tendo por objeto a seleção da melhor proposta para a **execução de obra de infraestrutura urbana no Loteamento Jardim Ipê, município de Itaquiraí/MS, constituído de construção do dissipador, drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica da Rua Projetada I (pavimentação externa ao empreendimento) e pavimentação asfáltica da Rua Projetada G (pavimentação interna do empreendimento)**, a ser processado e julgado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na forma e condições contidas no edital.

Os invólucros contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues à Comissão de Licitação constituída, no endereço acima estabelecido, obedecido o que estabelece o subitem 4.1, capítulo IV deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outro evento, a Comissão Permanente de Licitação fará a comunicação sobre a nova data e horário.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital encontra-se disponível para consulta no site <http://www.agehab.ms.gov.br/licitacao/> podendo ser retirado pelos interessados na Coordenadoria Técnica/Unidade de Apoio à Licitação, no endereço supracitado, mediante o ressarcimento de despesas com reprodução do edital, bem como de seus anexos, planilhas, projetos, e outros no valor de R\$ 100,00 (cem reais), através de depósito identificado na conta corrente: banco 104 (Caixa Econômica Federal)- agência 2228-4 - C/C pessoa jurídica - 006 - 00000349-7 - CNPJ: 05.472.304/0001-75. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3348-3100 - ramal 3170.

O custo de reprodução tem como referência as disposições da Portaria "N" AGEHAB n. 002/2011, de 8/7/2011, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul de 11/7/2011.

Todas as informações, eventuais esclarecimentos e alterações referentes ao presente edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico acima, sendo de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dessas ocorrências através de consultas periódicas ao site. Alegações de desconhecimento não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

1. SUPORTE LEGAL

1.1 Esta licitação rege-se pela Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e na forma e condições fixadas neste Edital.

1.2 A obra será executada sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou social, desde que devidamente cadastrada na Coordenadoria de Licitação de Obras/**AGESUL**, e que atenda as condições deste edital. O cadastramento poderá ser formalizado, atendida as condições deste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.2 Será facultado ao licitante visitar os locais da prestação dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone (67) 3348-3100, ramal 3170, no horário de 08:00 as 13:30 horas, segunda a sexta-feira, na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB.

2.2.1 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas na execução do objeto deste Edital, devendo, entretanto, apresentar a Declaração nos termos do **Anexo I**, da opção pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão.

2.3 Não será permitida a participação de empresas:

- a) Em consórcios, cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Que, por qualquer motivo, seja declarada inidônea perante a Administração Pública ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- c) Da qual, o(s) autor(es) do projeto da obra aqui licitada seja (m) dirigente(s), gerente(s), acionista(s) ou controlador(es), responsável(is) técnico(s) ou subcontratado(s).

2.4 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de Identidade e prova de titularidade da empresa.

2.5 Se a empresa enviar representante que não seja sócio faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, com poderes expressos para fazer acordo, transigir e confessar.

2.6 Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

2.6.1 A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão bem como, impede-o de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

2.7 O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento dos envelopes de documentação e proposta, não impedirá que ela se realize.

2.8 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.

2.9 A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e **AGEHAB** deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida, ou forma da aplicação/utilização das mesmas, com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da **AGEHAB**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.2 Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.3 Qualquer operário ou empregado da Empresa **CONTRATADA**, ou de qualquer **SUBCONTRATADA**, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**.

3.4 Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.5 Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a sinalização dos serviços durante o período de execução.

3.6 Serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer a **AGEHAB** ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento de qualquer norma que envolva a contratação, não excluindo ou reduzindo a referida responsabilidade, a existência da fiscalização ou acompanhamento pela **AGEHAB**.

3.7 Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão de fiscalização, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

4.1 No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: "01" e "02", os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro n. 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB;
Tomada de Preços n 12/2017
Nome completo da Licitante

Invólucro n. 02 – “PROPOSTA”
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB;
Tomada de Preços n 12/2017
Nome completo da Licitante

4.2 Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

4.3 Os documentos exigidos nos Invólucros **01 (documentação de habilitação)**, e **02 (proposta de preço)**, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** – Em uma (1) via, original ou cópia devidamente autenticada;
- **Invólucro 02** – Em uma (1) via em original, acompanhada do CD da proposta.

4.3.1 – As cópias a que se refere este subitem, deverão estar autenticadas por cartório, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial. Caberá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

4.4 - Não será aceita documentação fotocopiada via *fac-símile*, bem como protocolos em substituição a qualquer documento exigido.

4.5 - Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, após sua entrega à Comissão.

4.6 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, tendo-as como suficientes para pagar todos os serviços envolvidos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

4.7 Nas declarações a serem apresentadas, conforme **Anexos I ao V**, deve constar o **logotipo da respectiva empresa licitante**, sem o timbre oficial da AGEHAB.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 O **invólucro n. 01**, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, com **duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida à mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3:

5.1.1 Fotocópia do Cartão de Inscrição no Cadastro da **Coordenadoria de Licitação de Obras da AGESUL**, em plena validade e com habilitação nas atividades conforme quadro que segue:

Atividade	Categoria	Serviço	Grupo (qualquer um dos Itens)
CONSTRUÇÃO	A	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	I ao V
CONSTRUÇÃO	D	OBRAS DE DRENAGEM	I ao V

5.1.2 Declaração da licitante, nos termos do **Anexo I**, de que seu Preposto OU seu Engenheiro, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento da forma como serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução dos mesmos.

5.1.2.1 Será facultado ao licitante visitar os locais da prestação dos serviços, mediante prévio agendamento pelo telefone (67) 3348-3100, ramal 3170, no horário de 08:00 as 13:30 horas, segunda a sexta-feira, na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB.

5.1.2.2 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas na execução do objeto deste Edital, devendo, entretanto, apresentar a Declaração nos termos do **Anexo I**, da opção pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão.

5.1.3 Apresentação do **Anexo II**, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação, nos termos das declarações respectivas.

5.1.4 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto contratual;

5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos Termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

5.1.8 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço , mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.10 – Declaração do licitante, nos termos do **Anexo V** que conhece e fará cumprir as “Normas de Segurança no Trabalho”, na hipótese de sua proposta ser declarada vencedora na presente licitação;

5.1.11 Certidão Negativa de falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

5.1.12 As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.1.13 As licitantes que invocarem a condição de **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, os seguintes documentos:

a) declaração firmada pelo responsável da licitante, nos moldes do **Anexo IV**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006;

b) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

5.1.13.1 A não apresentação dos documentos constantes nas letras “a” e “b” deste subitem importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.1.14 Complementarmente a classificação cadastral já processada, nos termos do subitem 5.2 das normas cadastrais da **AGESUL**, será exigido atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, comprovando que a licitante e/ou seu Responsável Técnico já executou obra compatível com o objeto desta licitação, ou serviços de características semelhantes aos aqui licitados.

5.1.15. Será aceito, também, como responsável técnico, o profissional que tenha participado em serviços de que trata o objeto desta licitação como co-responsável, desde que comprovada sua experiência.

5.1.16. Atestado e Certidão que tenha responsável técnico por fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

5.1.17. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do "visto" no CREA/CAU/MS, nas condições resolução n. 413/97 CONFEA, bem como do seu responsável técnico.

5.1.18. Será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários para a demonstração da execução dos serviços ora exigidos no subitem 5.1.14.

5.1.19 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.19.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.19.2 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2 Qualquer Certidão apresentada em que não conste expressamente seu prazo de validade será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

5.2.1 As certidões emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo a empresa licitante total responsabilidade pela autenticidade e veracidades dos mesmos.

6. PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada nas condições do subitem 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes da (s) planilha(s) de quantitativos deste edital, devendo estar colecionadas conforme subitem 5.1, e conterà basicamente:

a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);

b) Planilha de Orçamento **impressa** e gravada em **CD** (sem o formato PDF), contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral, nos moldes que acompanha este edital.

c) Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), nos termos do **Anexo III**, sem que o mesmo extrapole o percentual de 17,40% (dezessete vírgula quarenta por cento).

d) Planilha de Composição Unitária de todos os preços que compõem a proposta, **impressa** e em **CD**, ficando definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá ser diferente dos propostos conforme alínea "c" do presente subitem. Referida composição



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra na planilha de preços propostos e deverá estar gravada em formato PDF.

e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas;

f) Prazo de execução da obra/serviço, com **cronograma físico-financeiro**, nos moldes do que acompanha este Edital, obedecido ao que estabelece o subitem 8.4.

g) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera o número da agência e de sua conta-corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e **CONTRATADA** para executar o objeto desta licitação.

6.2 Para todos os efeitos, fica estabelecido que a data base (lo) de qualquer preço é a da apresentação da proposta.

7. GARANTIA

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Gerência de Administração e Finanças da **AGEHAB**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

7.3 Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.4 A Garantia da execução da obra e de responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública. Mesmo critério deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato.

7.5 Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da Garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.6 A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7 A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **AGEHAB**.

7.8 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

AGEHAB, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.9 Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.7 e 7.8.

8. PRAZOS

8.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento.

8.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da **AGEHAB**.

8.3 Convocada a Licitante Vencedora para a **assinatura do Termo de Contrato**, esta deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da convocação, devendo apresentar os documentos indispensáveis à formalização do instrumento, especificados no subitem 11.1 do presente edital.

8.4 O prazo total para realização das obras e serviços, contado da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), será de **90 (noventa dias) dias**.

8.5. O prazo para início da obra/serviço de que trata o objeto deste edital, será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a qual será emitida após assinatura do Contrato, com a apresentação pela **CONTRATADA** da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido junto ao CAU/MS.

9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações da **AGEHAB**, atendendo, ainda, as seguintes exigências:

- a) Os serviços serão medidos em períodos de 30 (trinta) dias, por comissão de fiscalização designados pela **AGEHAB**, exceto a primeira medição, medição única ou final.
- b) A medição final será elaborada pela Comissão de Fiscalização, somente depois de concluído todos os serviços;
- c) As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da **AGEHAB** para os procedimentos de pagamento.
- d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser devidamente justificado pela Fiscalização;
- e) Os pagamentos serão efetuados com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

- Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do **Anexo VI**.

f) Poderá a **AGEHAB** suspender o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

g) Para pagamento da primeira fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), bem como entregar os programas relativos à Segurança do Trabalho.

h) O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS), da obra/serviço, referente ao mês anterior.

i) Quando da conclusão da obra, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Pela Comissão de fiscalização da **AGEHAB**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição única; depois, devidamente, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela comissão de fiscalização e ratificados pelo Diretora-Presidente da **AGEHAB**.

9.3 A **AGEHAB** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

9.4 O Termo de Recebimento provisório e definitivo não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA E REAJUSTAMENTO

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária assim discriminada:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

Recurso Estadual:

UGR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	VALOR R\$
570902	10.57902.16.482.2036.8051.0001	44905199	240000000	209.322,41

10.2 O valor global máximo estimado para execução da obra objeto deste edital é de **R\$ 209.322,41 (duzentos e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos)**.

10.3 **DO REAJUSTAMENTO:** De acordo com a política monetária do Governo Federal e no caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, o saldo contratual será reajustado pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, considerando o "IØ" da data da apresentação da proposta.

11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, SANÇÃO E RESCISÃO

11.1 Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, a documentação indispensável à sua formalização, dentre os quais:

- a) Garantia de execução do contrato, devidamente quitada, conforme definido neste Edital;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos Termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto da sede ou domicílio do licitante, se sediado em outra Unidade da Federação, quanto perante o Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º/5/43;
- g) Registro ou inscrição da **CONTRATADA** junto ao CREA/CAU, com a formalização do "VISTO" junto ao CREA/CAU-MS, quando for o caso;

11.1.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e desde que a obra tenha mais de 20 trabalhadores e prazo de vigência superior a 180 dias, o instrumento contendo a metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas inseridas na NR – 09 – PPRA e NR -18 – PCMAT.

11.1.1.1 A execução de obra com emprego de menos de 20 trabalhadores não desobriga a contratada de cumprir as disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

11.2 A obra/serviço será **CONTRATADA** pelo regime de empreitada por preço unitário mediante instrumento a ser assinado na **AGEHAB**, observando as condições estabelecidas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

neste EDITAL, e as que constam da MINUTA DO CONTRATO anexa ao presente instrumento convocatório.

11.3 A **AGEHAB** emitirá a Ordem de Início dos Serviços após a formalização da contratação.

11.4 O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.5 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para seus acréscimos.

11.6 Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com a tabela SINAPI ou do Boletim de Preços da AGESUL, caso ambos não disponham de custo dos serviços, os mesmos serão estabelecidos através de cotação de preços, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data da proposta e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.7 É facultado a **AGEHAB**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a Licitação.

11.8 As alterações do valor do contrato decorrente de modificações de quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos na Lei, revisão de preços, bem como as prorrogações de prazos, serão formalizadas por lavratura do Termo de Aditamento, devendo estar devidamente justificadas pela Comissão de Fiscalização e autorizadas pela Diretora-Presidente da **AGEHAB**.

11.9 Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Comissão de Fiscalização e posterior aprovação pela **AGEHAB**.

11.10 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranhos à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos em lei;

V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos na execução do contrato; sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

11.11 Desde que atendidas as condições estipuladas nos itens 11.9 e 11.10 deste Edital, o pedido de prorrogação do prazo porventura feito pela **CONTRATADA** ou **proposto pela Comissão de Fiscalização**, deverá ser formalizado em data anterior ao vencimento do contrato.

11.12 Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela Diretora-Presidente da **AGEHAB**.

11.13 Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, será aplicada sanção à **CONTRATADA**, segundo os critérios adotados pela **AGEHAB**, nas seguintes condições:

11.13.1 Atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.13.1.1 Advertência por escrito;

11.13.1.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada inexecução total do contrato;

11.13.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato;

11.13.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.14.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.14.2.1 Advertência por escrito;

11.14.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

11.14.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

11.14.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.14.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

11.14.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.14.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.14.6 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.15 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993;

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **AGEHAB**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.16 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

11.17 A prerrogativa que tem a **CONTRATANTE** em acompanhar e fiscalizar a realização da obras, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, quer seja por danos causados direta ou indiretamente a **AGEHAB** ou a terceiros quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.18 Fica a **CONTRATADA**, obrigada a colocar á disposição da fiscalização da **AGEHAB**, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

11.19 É vedado à **CONTRATADA** subempreitar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

11.20 Ocorrendo a subempreita de parte da obra, devidamente autorizada e dentro do percentual estabelecido de 20% (vinte por cento), a **CONTRATADA** responderá solidariamente com a SUBCONTRATADA, quer seja em relação à **AGEHAB** como perante



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

terceiros, diante das obrigações assumidas, devendo a **CONTRATADA**, sempre que possível e justificando a impossibilidade, na subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 No local, dia e hora estabelecidos neste EDITAL, a Comissão Permanente de Licitação instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a ordem de trabalho.

12.2 Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a Lei estabelece. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas.

12.3 A comissão de licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente.

12.4 A comissão de licitação poderá, na fase de habilitação ou da proposta, admitir documentação que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidade sejam irrelevantes e não causem prejuízos a **AGEHAB** e/ou aos concorrentes.

12.5 A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores da **AGEHAB**, na orientação de sua decisão.

12.6 Verificado, quando do julgamento, a existência de erros numéricos na Proposta Comercial, proceder-se-á às devidas correções observando-se os seguintes critérios:

1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
2. Erros de transcrição das quantidades constantes dos anexos para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
4. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

5. Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.7 Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á VENCEDORA, a licitante que apresentar **menor valor GLOBAL**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no sub item 10.2 deste edital.

12.8. Havendo no certame licitatório participação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/2006.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

13.1 Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais formais e regulamentares da proposta;
- b) Se mostrarem, manifestadamente, inexequíveis ou com preços excessivos.
- c) Apresentarem propostas alternativas;

§ 1º Consideram-se preços excessivos, todos aqueles, **unitários** ou **totais** que excedam os orçados pela **AGEHAB** constantes dos anexos que compõem este edital.

§ 2º Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas, não desclassificadas na forma do parágrafo anterior, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

13.2 Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes, bem como propostas alternativas.

13.3 Nos termos do parágrafo único do artigo 48 da lei 8.666/93, quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação;

13.4 Ocorrendo apresentação do BDI com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que diferenciem dos apresentados no anexo respectivo, a proposta será igualmente desclassificada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, será a LICITAÇÃO decidida por **SORTEIO**, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

14.2 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

14.2.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME ou EPP.

14.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

14.2.3 Para o efeito do disposto no subitem 14.2.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

14.2.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.2.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 14.2.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

14.3 O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Diretora-Presidente da **AGEHAB** poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

devidamente comprovados, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes, procederem à anulação da mesma quando incidir ilegalidade do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra a ele relacionada deverão questioná-las, dirigindo-se a Comissão Permanente de Licitação da **AGEHAB** em petição escrita, até 05 (cinco) dias, da data de abertura da LICITAÇÃO, através do protocolo da **AGEHAB**, durante o expediente no endereço mencionado no item 15.3.

15.2.1 As informações de rotina poderão ser obtidas verbalmente junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial.

15.3 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, CEP: 79041-118, Bairro Tiradentes - Campo Grande/MS – Fone: 3348-3170.

15.4 O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado será publicado no Diário Oficial do Estado.

15.5 Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca de percentual superior ao máximo admitido no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a empresa contratada ficará exclusivamente responsável pelo pagamento do remanescente, diretamente perante a municipalidade, sem direito a ressarcimento da diferença apurada por parte desta Contratante.

15.6 A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual n. 4.096, de 13/10/2011.

15.7 A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo n. 13.568, de 22 de fevereiro de 2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução n. 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

15.9 A Licitante vencedora deverá, quando da contratação de mão de obra para os serviços objeto deste contrato, cumprir as disposições contidas na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, em especial no artigo 36, § 1º., de 13/10/2011.

15.10 Complementam este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR;

ANEXO III – DEMONSTRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE ;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

- ANEXO V - DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS;
- ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Campo Grande/MS, 29 de novembro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Nivaldo Belamoglie', is written over the printed name.

NIVALDO BELAMOGLIE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - AGEHAB



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

ANEXO II

Tomada de Preços n. 12/2017

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E
À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR**

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(^a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita;
- c) Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da AGEHAB, sem nenhum ônus adicional;
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado necessário e essencial fiel cumprimento do objeto desta licitação;
- f) Executará as obras de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital;
- g) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93;

- h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da lei n. 6.514/77;
- i) Inexiste qualquer ato ou fato ocorrido após o cadastramento, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com a AGEHAB;
- j) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução da obra objeto da presente Licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional (is):
- Engº (nome completo) CREA (UF) nº _____ visto CREA-MS _____.
- Arqº (nome completo) CAU (UF) nº _____ visto CAU/MS _____.
- k) Que, o Responsável Técnico ou Engenheiro do nosso quadro permanente de funcionários, portador do CREA/CAU nº. _____ visto/MS nº _____, conhece as normas vigentes relativas a Obras Civis - Edificações, as quais deverão ser obedecidas.
- l) Que não possui sócio ou empregado que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.

Campo Grande/MS, ___ de _____ de 2017.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

ANEXO III

Tomada de Preços n. 012/2017

DEMONSTRAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Nos termos do Acórdão TCU n. 2.622/2013

Componente	1 Quartil (%)	ADOTADO (%)	3 Quartil (%)
AC - Administração Central	3,80		4,67
S+G - Seguro + Garantia	0,32		0,74
R - Risco	0,50		0,97
DF - Despesas Financeiras	1,02		1,21
L - Lucro	6,64		8,69
I – Tributos PIS COFINS ISSQN INSS			
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)			

APLICAÇÃO DA FORMULA:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \right\} \times 100$$

 Razão social da Licitante
 Nome do Representante Legal/Signatário
 Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

ANEXO IV

Tomada de Preços n. 12/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Proponente _____, com sede em _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não estando incursa em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal, que esta empresa, na preente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar de nº.123/2006.

(local e data) _____

(Assinatura do representante legal)

Nome:

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

ANEXO V

Tomada de Preços n. 12/2017

DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as "Normas de Segurança no Trabalho" de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção;
- NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o instrumento contendo a metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas inseridas na NR – 09 – PPRA, bem como a NR -18 – PCMAT quando na obra tenha mais de 20 trabalhadores.

3 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria n ° 3.214 do MTE, Decreto n ° 3048 – INSS;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

4 - Os documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, devem ser entregues uma cópia na Coordenadoria Técnica da AGEHAB, estes dispostos na NR-7, NR-9 e caso necessário NR-18, Setor este Responsável desta Agência.

5 - No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2017.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

ANEXO VI

Tomada de Preços n. 12/2017

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, UF ____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(^a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, **DECLARA** que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e **mobilizados para a execução da obra objeto do Contrato nº _____**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora *in itinere* nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2017.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
 COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO nº ____/2017

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE
 HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO
 SUL-AGEHAB E A EMPRESA**

P R E Â M B U L O

I. CONTRATANTES

A **AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL-AGEHAB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n., estabelecida na.....- nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do RG nº.....e do CPF n/....., residente e domiciliado na rua....., nesta Capital, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., portador do RG n. e do CPF sob o n., residente e domiciliado na, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS n. 12/2017.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira - Objeto**, e que foi celebrado em decorrência da autorização da Sr^a. Diretora-Presidente, exarada em despacho constante do processo n 57/500.237/2017.

III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do Edital de Tomada de Preços n. 12/2017, cujo resultado foi homologado em/...../....., pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra, caberá ao Eng., portador da carteira profissional n., expedida pelo CREA/CAU-.....



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução, pela CONTRATADA, de obra de infraestrutura urbana no Loteamento Jardim Ipê, município de Itaquiraí/MS, constituído de construção do dissipador, drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica da Rua Projetada I (pavimentação externa ao empreendimento) e pavimentação asfáltica da Rua Projetada G (pavimentação interna do empreendimento), de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços n. 12/2017, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preços unitários e que são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato para execução da obra é de R\$ (.....).

§1: De acordo com a política monetária do Governo Federal e no caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, o saldo contratual será reajustado pelo INCC – Índice Nacional da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas, considerando o "IØ" da data da apresentação da proposta.

§2º: Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, conforme quadro de quantitativos anexos.

§3º: Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à CONTRATADA, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o parágrafo 1º desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

§4º: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para seus acréscimos;

CLÁUSULA QUARTA

4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações da AGEHAB, atendendo, ainda, as seguintes exigências:

a) Os serviços serão medidos mensalmente por Comissão de Fiscalização, designada pela Diretora-Presidente da AGEHAB;

b) Nas medições não poderá, decorrer menos ou mais de um mês, salvo, quando se tratar da medição inicial, final ou única;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

- c) As medições, acompanhadas de Relatório e, Cronograma Físico Financeiro, devidamente atualizadas, deverão ser encaminhados pela Comissão de Fiscalização ao setor competente da AGEHAB para os procedimentos de pagamento.
- d) Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização;
- e) Os pagamentos serão efetuados com as respectivas notas fiscais, devidamente, conferidas, aprovadas e atestadas, acompanhadas dos seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo VI do Edital.
- f) Para pagamento da primeira fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada da matrícula de inscrição da obra/serviços (CEI) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), bem como entregar os programas relativos à Segurança do Trabalho;
- g) O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS), da obra/serviço, referente ao mês anterior.
- h) Quando da conclusão da obra, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Obra de Construção Civil e a ficha de Cadastro Geral-Dados da Obra, onde conste documento correspondente.

4.1 Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com a tabela SINAPI ou do Boletim de Preços da AGESUL, caso ambos não disponham de custo dos serviços, os mesmos serão estabelecidos através de cotação de preços, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Referidos valores serão retroagidos à data da proposta e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

4.2 Poderá a **AGEHAB** suspender o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devido a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, pelo não recolhimento de multa aplicada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS PRAZOS

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), a ser expedida pela **AGEHAB**.

5.2 DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.3 DA EMISSÃO DA OIS: A **AGEHAB** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS) após formalização da contratação, que para seu recebimento a **CONTRATADA** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhido junto ao CAU/MS.

5.4 DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de duração do contrato e conclusão das obras e serviços poderão ser prorrogados, por iniciativa da **AGEHAB**, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério da Diretora-Presidente, devidamente fundamentado.

5.5 DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELA CONTRATADA: a **CONTRATADA** somente poderá solicitar a prorrogação do prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

Parágrafo único: Atendidas as condições do sub item 5.5 da Cláusula Quinta, o pedido de prorrogação deverá ser protocolado na **AGEHAB**, que deverá ser formalizado em data anterior ao vencimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão a conta da dotação assim discriminada:

Recurso Estadual:

UGR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ND	FR	VALOR R\$
570902	10.57902.16.482.2036.8051.0001	44905199	0240000000	

Nota de Empenho n. _____, de ____/____/____, no valor de R\$ (.....).

6.1 As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Gerência de Administração e Finanças da **AGEHAB**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1.

7.3 Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro garantia ou fiança bancária deverão, os citados documentos, serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil. As garantias formalizadas através de seguro deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.4 A Garantia da execução da obra e de responsabilidade civil, quando efetuada por meio de fiança bancária ou Seguro Garantia deverá ter prazo de vencimento mínimo de 90 (noventa) dias após a data prevista para o fim da vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública. Mesmo critério deverá ser observado quando da celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato.

7.5 Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual inicialmente ajustado, o reforço da Garantia inicial somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.6 A garantia de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como, a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7 A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **AGEHAB**.

7.8 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela Empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **AGEHAB**, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.9 Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.7 e 7.8.

CLÁUSULA OITAVA

8. RESCISÃO: A **AGEHAB** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da **AGEHAB**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8666 de 21 de junho de 1993;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

d) A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à **AGEHAB**.

8.1 POR ACORDO: O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas da **AGEHAB** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 à 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS SANÇÕES

10.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1.2 Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

10.1.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato;

10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência por escrito;

10.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

10.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório.

11.1 Obriga-se ainda, a **CONTRATADA** a utilizar nos serviços, mão-de-obra qualificada e especializada, podendo a **AGEHAB** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital de Tomada de Preços que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital de Tomada de Preços que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas e/ou revogadas pelas disposições no aludido edital, deste contrato, pelas legislações Federal, do Estado de Mato Grosso do Sul e Normas ou Instruções vigentes.

13.1 FISCALIZAÇÃO DA OBRA: A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes da **AGEHAB**.

13.2 SUJEIÇÃO LEGAL: A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.3 A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

PARAGRAFO ÚNICO: Ocorrendo, entretanto, a subempreita, devidamente autorizada e dentro do percentual estabelecido de 20% (vinte por cento), a **CONTRATADA** responderá solidariamente com a subcontratada quer seja em relação **AGEHAB** como perante terceiros, diante as obrigações assumidas, devendo a **CONTRATADA**, sempre que possível e justificando a impossibilidade, na subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.4 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Concluídos os serviços, a **AGEHAB** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.5 COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO: Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

13.6 RESPONSABILIDADE CIVIL: A **CONTRATADA** responderá durante 05(cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.7 FORO: As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA - UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

13.8 CONCORDÂNCIA: E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, ____ de _____ de 2017.

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

Diretora-Presidente da **AGEHAB**

EMPRESA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB
COORDENADORIA TÉCNICA – UNIDADE DE APOIO À LICITAÇÃO

ANEXO VIII

- Memorial Descritivo;
- Planilhas de Orçamento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projetos.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'E' or similar character.